



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO III - Nº 180

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Victor Godoy
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 468, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor ÁLVARO JOSÉ RIBEIRO CALDAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1045674, do Cargo de Direção, CD-03, de Diretor de Gestão e Comunicação, da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 469, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.005776/2022-32, resolve:

1. Autorizar o retorno ao afastamento integral de ÁLVARO JOSÉ RIBEIRO CALDAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1045674, lotado na Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, pelo período residual de 28 (vinte e oito) meses e 5 (cinco) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, para continuar o Curso de Pós-Graduação de Ciências Contábeis, em nível de Doutorado, na Universidade Federal de Pernambuco.

2. Sob pena de responsabilidade administrativa, a autoridade imediatamente superior tem o encargo de comunicar à PROGEP, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do afastamento, sobre o retorno ou ausência do servidor.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 470, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Remover LUIZ MACHADO MATOS JUNIOR, matrícula SIAPE Nº 1450351, Administrador, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários para o Serviço de Execução Orçamentária, da Pró-Reitoria de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Remover MOANNA MAGALHAES SILVA, matrícula SIAPE Nº 1624846, Assistente em Administração, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários para a Divisão de Execução Financeira, da Pró-Reitoria de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAIS

EDITAL Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EM MATEMÁTICA

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) nos termos do Processo nº 23855.006219/2022-02 e das Leis nº. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº. 9.849/99 e 10.667/03 e pela Resolução nº 16/2021-CONSEPE/UFDPAr, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A seleção, objeto deste Edital, refere-se a 01 (uma) vaga de professor substituto no Curso de Licenciatura em Matemática, na qual exige-se do candidato a aptidão para ministrar qualquer disciplina e/ou componente curricular da respectiva área de concorrência e/ou de sua área de formação constantes nas matrizes curriculares do Curso de Licenciatura em Matemática, bem como de outros cursos afins da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), tendo horários de aula e atividades de planejamento definidos pelas Coordenações e/ou Chefias de Curso, que serão disponibilizados oportunamente.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue por meio do e-mail da Unidade Acadêmica. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 2 (dois) dias.

2.1.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

2.2 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

2.2.1 A relação de temas da prova didática deste Edital será disponibilizada na página eletrônica <http://www.ufdpar.edu.br>, disponível no Anexo IV deste edital.

2.3 DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL DAS ETAPAS

2.3.1 A prova didática do presente processo seletivo simplificado será realizada na forma presencial, observando as medidas legais de prevenção à COVID-19.

2.4 DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.4.1 O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.4.2 Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva.

2.4.3 O Professor Substituto será contratado no Regime Tempo Integral - TI 40 horas, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, e receberá remuneração mensal conforme disposto no item 2.6 e de acordo com a titulação.

2.4.4 O percentual de vagas para pessoas com deficiência prevista será de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o total de vagas previstas neste edital.

2.4.4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.4.4.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.4.4.3 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.

2.4.4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexo II, no prazo previsto no cronograma, anexo I deste edital. Poderá concorrer às vagas de pessoas com deficiência o candidato que comprovar, obrigatoriamente, com parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista dos impedimentos apresentados pelo candidato.

2.4.5 Indicações relativas a Lotação, Área/disciplina, número de vagas, requisito, remuneração e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

Lotação	Disciplinas	Nº de vagas	Requisito para inscrição (Titulação mínima)
Curso de Licenciatura em Matemática, Campus Ministro Reis Velloso, da UFDPAR.	Disciplinas a serem definidas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática	01	Graduação em Matemática (Bacharelado ou Licenciatura) e no mínimo com título de Especialização

*Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional na área de docência em Matemática: cópia da carteira de trabalho, contrato de serviço, declaração de imposto de renda, declaração de prestação de serviço (assinada e carimbada em papel timbrado) e termo de posse

2.4.6 O regime de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no item 2.4.3 deste edital, e a remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme quadro a seguir:

2.4.7

Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
TI-40	Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
TI-40	Mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
TI-40	Especialista	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3600,48

2.4.8 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.4.9 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1 Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

3.2.2 Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

- carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- passaporte;
- Certificado de Reservista;
- carteiras funcionais do Ministério Público;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

3.4 As respectivas Unidades Acadêmicas não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como

por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 6.1, deste Edital, não serão acatadas.

3.6 A inscrição efetuada somente será validada após a Comissão de Seleção confirmar a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.7 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

3.8 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

3.10 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período, conforme cronograma, Anexo I, observando os seguintes passos:

a) preencher integralmente e assinar o Formulário de Inscrição no anexo II de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 4.1, alínea “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

b) declarar no próprio formulário de inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 deste Edital;

c) enviar eletronicamente para o e-mail da unidade acadêmica referente à respectiva área escolhida.

4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o segundo dia útil do início das inscrições. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.2 A UFDPAr, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 4.2.;

d) não comprovar renda familiar mensal per capita inferior a meio salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.7 O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “a” do item 4.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

4.7.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

4.8 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nas páginas eletrônicas oficiais da instituição, conforme Anexo I.

4.8.1 Será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção no prazo estabelecido no Anexo I.

4.9 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia estipulado no cronograma, Anexo I.

5 DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que deverá ser preenchida e impressa com os seguintes códigos: UG 156680; Gestão 26455; Recolhimento Código 28883-7.

5.1.1 O vencimento será 13/01/2023 (ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado).

5.1.2 O valor da taxa de inscrição é R\$ 90,01 para os(as) candidatos(as) com título de Especialista.

5.1.3 Para o preenchimento, o candidato deverá informar o número do CPF, o nome completo e o valor principal deste Edital para impressão da GRU por meio de geração HTML ou PDF.

5.1.4 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil, até a data do vencimento.

5.2 Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento da taxa de inscrição por agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, conforme disposto no item 3.9 deste edital.

6 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 02/01/2023 até às 17h00min do dia 13/01/2023.

6.2 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, conforme Cronograma (Anexo I).

6.2.1 As inscrições para a vaga descrita no item 2.4 serão recebidas apenas através do e-mail conc.prof.subst.mat.ufdpar@gmail.com.

6.2.2 Não serão aceitas inscrições por e-mail diferente do especificado ou através de qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.2.3 As inscrições recebidas após a data constante no Anexo I serão indeferidas, salvo em casos de prorrogação do período de inscrições, publicada em aditamento a este edital.

6.2.4 A UFDPar não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vaga à qual concorrerá, o correto preenchimento das informações, o envio dos documentos, a veracidade das informações prestadas e o conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos na ordem que se segue, em português, em arquivo único, em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez Megabytes):

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Cópia simples do documento de identidade, conforme item 3.2.2;
- c) Comprovante da titulação exigida (Graduação e Pós-Graduação), conforme estabelecido no item 2.4.5;
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- f) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- g) Currículo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios;
- h) Comprovação de experiência profissional. Para comprovação de experiência profissional serão aceitos:
 - Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;
 - Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.
 - Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.
 - Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiências profissionais encaminhadas no ato da inscrição.
 - Não serão aceitos como experiências profissionais períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins durante a graduação.
- i) Anexo VI preenchido (conforme item 6.4, letra g).

6.5 Serão aceitos para a finalidade de comprovação das titulações exigidas os seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação registrado, reconhecido ou revalidado;
- b) Diplomas de Doutor, de Mestre e/ou de Especialista emitidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por Universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil, ou documento que comprove estar em fase de emissão dos mesmos (Declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente confirmando a conclusão do Curso e o prazo de emissão do Diploma).

6.6 O envio e a integridade dos arquivos digitais são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente.

7 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Os candidatos inscritos deverão apresentar para conferência os documentos abaixo listados no ato do sorteio da prova didática:

- a) Documento de identidade original, conforme item 3.2.2;
- b) Comprovante da titulação exigida original;
- c) Documentação comprobatória original, conforme encaminhado por e-mail do Currículo Lattes, os documentos que originalmente tenham sido emitidos de forma digital estão dispensados dessa comprovação, sendo necessário apenas informar no ato da verificação;
- d) No caso de estrangeiro, comprovação do visto permanente;

8 DAS PROVAS

8.1 A prova didática ocorrerá no dia 20/01/2023, sendo aplicada **presencialmente** nos termos deste edital.

8.2 O processo seletivo constará de áreas de conhecimento/disciplina especificadas neste edital para os candidatos com inscrições definitivas deferidas e será constituído pelas etapas da prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, e da prova de títulos, de caráter classificatório.

8.3 As atas das avaliações, contendo as notas dos candidatos, serão divulgadas nas páginas eletrônicas da UFDPAr.

8.4 DA PROVA DIDÁTICA

8.4.1 A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão de Seleção (CS).

8.4.2. O candidato deverá apresentar-se e ingressar no local de realização da prova didática com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para o início do turno/sessão, portando seu equipamento (computador, fonte, extensão de energia e cabo HDMI ou VGA para conexão), bem como demais materiais a fim de organizá-los e preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

8.4.3 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um dos 06 (seis) temas a serem sorteados, previamente definidos pela CS.

8.4.4 Os 06 (seis) temas para a Prova Didática constarão no Anexo IV deste Edital.

8.4.5 A ordem de apresentação será a mesma da ordem de inscrição.

8.4.6 O sorteio dos pontos para a Prova Didática será realizado presencialmente na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática no Campus Ministro Reis Velloso da UFDPAr, nos horários marcados previamente pela Comissão de Seleção, divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e encaminhado ao e-mail dos candidatos.

8.4.7 Os temas correspondentes a cada turno/sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão, sendo obrigatória a presença do candidato no horário e local divulgados. O candidato que não estiver presente será eliminado do processo seletivo.

8.4.8 O documento de identificação deverá ser apresentado no momento do sorteio do tema, conforme descrito no item 7.1, e também quando da realização da prova didática, sendo preferencialmente o mesmo documento utilizado para a inscrição. Caso não seja possível, poderá ser utilizado outro documento dentre os relacionados neste edital.

8.4.9 A prova didática realizada no modelo presencial tem caráter eliminatório e consistirá de aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos sobre tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o estabelecido no item 8.4.7.

8.4.10 A CS irá atribuir à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (sete).

8.4.11 A análise da Prova Didática obedecerá aos itens de avaliação constantes no Anexo IV da Resolução nº 16/2021/CONSEPE/UFDPAr.

8.4.12 O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa a cada examinador antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.4.13 A prova didática será gravada em áudio ou em áudio/vídeo, sendo que o material comprobatório será descartado após homologação do certame.

8.4.14 A UFDPAr não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

8.4.15 O não comparecimento do candidato para realização da prova didática implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

8.4.16 A realização da Prova Didática ocorrerá nas dependências da UFDPAr, devendo os membros da banca de examinadora e os candidatos, em razão da pandemia da COVID-19, procederem da seguinte maneira:

- a) Os membros da banca examinadora estarão na sala do local da prova, respeitando os 2 metros de distanciamento entre eles, usando obrigatoriamente máscaras e dispondo de álcool em gel, de acordo como estabelecido no item 2.3.1;
- b) O candidato ao entrar na sala, no horário destinado à sua prova didática, deixará em uma mesa separada e identificada, o plano de aula (impresso em 03 cópias) e outro material que julgar que deva ser entregue à banca para avaliação;
- c) O candidato obrigatoriamente terá que fazer uso de máscara, tipo N-95, conforme disposto no item 2.3.1, e trazer para uso próprio álcool em gel e garrafa com água mineral para evitar qualquer tipo de compartilhamento de material e risco de contaminação por COVID-19.

8.4.17 Será desclassificado do certame o candidato que não se apresentar para a etapa do concurso utilizando máscara e não se comportar de acordo com as regras sanitárias estabelecidas neste edital para controle da COVID-19.

8.4.18 Não haverá recebimento dos planos de aula ou outros materiais que o candidato julgar que deve ser entregue à CS através de pendrive ou e-mail, conforme item 8.4.12.

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS

8.5.1 De caráter classificatório consistirá da análise do Currículo *Lattes* dos candidatos aprovados na Prova Didática conforme a tabela de pontuação constante no anexo V da Resolução CONSEPE/UFDPar n. 16/2021.

8.5.2 Todos os resultados serão divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e comunicado via e-mail aos candidatos.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10 DOS PEDIDOS DE RECURSO

10.1. A solicitação de recursos deverá obedecer aos prazos estabelecidos no anexo I deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente e encaminhados para o e-mail conc.prof.subst.mat.ufdpar@gmail.com.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.2 Não poderá ser contratado o candidato:

a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);

b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no site <https://ufdpar.edu.br/>:

a) o Cronograma das etapas do Processo Seletivo;

b) Os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o resultado final do certame.

12.2 Os documentos relacionados no item 12.1, bem como a cópia deste Edital e da Resolução nº 16/2021- CONSEPE/UFDPar e alterações, poderão ser solicitados pelo candidato à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União e no sítio <https://ufdpar.edu.br/>.

12.4 As normas do Processo Seletivo para Professor Substituto/Temporário da UFDPar estão disciplinadas na Resolução nº 16/2021-CONSEPE, parte integrante deste edital, disponível nas páginas eletrônicas da UFDPar (<https://ufdpar.edu.br/>).

12.5 Não será contratado o candidato cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no item 11.2.

12.6 Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova Didática e Prova de Títulos e homologados de acordo com o número de vagas do concurso (Anexo V).

12.7 Serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

12.8 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UFDPar, em Parnaíba (PI), para assinatura do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da contratação.

12.9 O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá comprovar sua atuação em outro serviço público ou privado, submetendo-se às regras da AGU e UFDPar quanto aos limites da carga horária de trabalho, caso comprovada a impossibilidade do cumprimento da carga horária total definida neste edital, o candidato não será contratado.

12.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.11 É assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso em todas as etapas desta Seleção.

EDITAL Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA	EVENTO
28/12/2022	Lançamento do Edital
29 e 30/12/2022	Prazo de Impugnação do Edital
02 a 03/01/2023	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
02/01 a 13/01/2023	Período de inscrições dos candidatos 00:00 do dia 02 de janeiro de 2023 até às 17:00 do dia 13 de janeiro de 2023 por meio do e-mail conc.prof.subst.mat.ufdpar@gmail.com , seguindo as orientações dos itens 3 e 6 do edital.
16/01/2023	Divulgação das inscrições deferidas, a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/
17/01/2023	Apresentação de recursos, exclusivamente online até às 16:00 do dia 17/01/2023 por meio do e-mail conc.prof.subst.mat.ufdpar@gmail.com
18/01/2023	Julgamento dos recursos, homologação e divulgação das inscrições e divulgação dos horários de sorteio para a Prova Didática a partir das 16 horas, no site https://ufdpar.edu.br/
19/01/2023	Sorteio do tema para a Prova de Didática*
20/01/2023	Aplicação da Prova de Didática. **
23/01/2023	Divulgação do resultado da prova didática a partir das 17:00, no site https://ufdpar.edu.br/
24/01/2023	Apresentação de recursos, exclusivamente online por meio do e-mail conc.prof.subst.mat.ufdpar@gmail.com até às 16:00 do dia 24/01/2023.
25/01/2023	Julgamento dos recursos a partir das 14:00 no site https://ufdpar.edu.br/
26/01/2023	Análise, julgamento e pontuação da prova de títulos.
27/01/2023	Divulgação do resultado da prova de títulos, a partir das 15h, no site https://ufdpar.edu.br/
30/01/2023	Prazo para apresentação de recursos do resultado da prova de títulos, exclusivamente online pelo e-mail conc.prof.subst.mat.ufdpar@gmail.com .
31/01/2023	Julgamento dos recursos e resultado final do processo seletivo, a partir das 15:00 horas, no site https://ufdpar.edu.br/
01/02/2023	Divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir das 17h, no site https://ufdpar.edu.br/

* O sorteio do tema para a Prova Didática será realizado a partir das 08 horas e 30 minutos, com intervalo de 1 hora e 10 minutos, seguindo a ordem de inscrição do candidato.

** A aplicação da Prova Didática ocorrerá 24 horas após o sorteio do tema.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº ____ (item preenchido pela comissão organizadora)**

Nome:		
Nome Social:		
Data de Nascimento:	Cidade de Nascimento:	UF:
Gênero: Feminino () Masculino () Não-binário () _____ ()		
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Origem étnica:	Nacionalidade:	
Deficiência: Sim () Não ()	Qual deficiência:	
Necessita de condições especiais para a realização das provas? Sim () Não ()		
Qual?		
Endereço		
Logradouro:		

Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone:	Email:
Carteira de identidade nº:	Órgão Expedidor:	UF:
Data de expedição:	CPF:	
Estrangeiro: Passaporte nº		
País de Origem:		
Titulação (exigida para o cargo):		
Curso de graduação (exigido para o cargo):		
Instituição de ensino:		
Município:	UF:	Concluído em:
Solicita Isenção de Taxa? Sim () Não ()		
Observação: Caso o candidato opte por solicitar isenção da taxa, preencher Anexo III		

Parnaíba, PI, _____ de _____ de 202_

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

À Comissão de Seleção do Concurso,

Eu, _____ candidato(a) a vaga no processo seletivo para provimento de cargo de professor substituto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Edital nº **XX/22**) na área de _____ do Campus _____ na cidade de _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, contato () _____ e () _____, e-mail _____.

Solicito, com base na lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, **dispensa do pagamento da taxa de inscrição**, anexando, para tanto, os seguintes documentos:

1. Cópia do número de Identificação Social - NIS, expedido pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007)*;
2. Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007*;
3. Cópia do comprovante de doador de medula óssea (Lei nº 13.656, de 30 de abril 2018)*.

* Este requerimento e os documentos citados nos itens 1, 2 e 3 devem ser anexados à ficha de inscrição.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Parnaíba, PI, _____ de _____ de 202_

Nome do Candidato: CPF:.

ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA EDITAL Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ÁREA DE CONHECIMENTO	MATEMÁTICA
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	

1. Funções reais de uma variável real
2. Teorema do Valor Médio e Aplicações
3. Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações
4. Progressões e Juros
5. Probabilidade Condicional e Independência de Eventos
6. Média, Moda, Mediana, Variância e Desvio Padrão

ANEXO V - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS**EDITAL Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS	5	9	14	18	22	25	29	32	35	38

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS – PROVA DE TÍTULOS EDITAL Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME:	
CPF nº.	
Campo de Conhecimento:	
	DOCUMENTOS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do candidato

ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 16/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021 EDITAL Nº

19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome do candidato	
Classificação	

O (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) em Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, realizado pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, Edital nº XX/22 UFDPAr, publicado no DOU nº , de XX/XX/22, com homologação publicada DOU nº , de XX /XX/22 , Seção 3, p. ,classificado (a) em º lugar na área de do(a) (unidade acadêmica), DECLARA por este ato que DESISTE de sua contratação para o cargo em questão, permitindo que a Universidade adote providências no sentido de contratar o candidato imediatamente classificado.

Parnaíba (PI), ___ de ___ de _____

Nome do Candidato

CPF: _____

CONSUNI
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 30/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Transformação Digital (PTD) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo nº 23855.006283/2022-20

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Transformação Digital da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), nos termos do Anexo Único desta Resolução, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 31/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os Anexos I e II da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional e distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições ad referendum do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo nº 23855.006807/2022-34;
- a necessidade de auto-organização da UFDPAr, para dar subsídios necessários à atuação da Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPAr (PROJUR), e para melhor adequação da execução de procedimentos administrativos;
- o Art. 27, Inciso XIII do Estatuto vigente da UFDPAr, na decisão de casos de urgência, *ad referendum*, para adoção das providências necessárias à solução de problemas administrativos, e considerando o período final do ano, para adoção de medidas que visem eficácia da execução de procedimentos administrativos da PROJUR/UFDPAr;
- que a necessidade de tomada de decisão se insere em cenários cada vez mais dinâmicos e com aporte em tecnologias embarcadas, sendo urgente a flexibilização da estrutura da Alta Administração da UFDPAr, segundo as melhores práticas na Administração Pública, visando seus princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, dentro dos limites orçamentários disponíveis para esta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a inclusão na estrutura organizacional da Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPAr (PROJUR), a Assessoria Jurídica (ASSJUR).

Parágrafo Único. A Assessoria que trata o caput, subordinada ao Procurador-Chefe, será investida, preferencialmente, por bacharéis em Direito.

Art. 2º Alterar o Art. 1º do Anexo II da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que trata das competências das unidades, o qual passa a vigorar com a inclusão das atribuições da Assessoria Jurídica da seguinte forma:

§ 17 – A Compete a Assessoria Jurídica:

- I. Auxiliar nas atividades específicas dos membros da PROJUR/UFDPAr, mediante elaboração de pesquisas nas bases doutrinárias e jurisprudenciais disponíveis, localização de atos normativos, elaboração de minutas, atendimentos preliminares, representação em reuniões, entre outros atos que se fizerem necessários nos limites de suas competências, respeitadas as atribuições privativas dos membros da AGU.
- II. Coordenar a entrada e a saída de documentos e as audiências e reuniões solicitadas com os membros da PROJUR/UFDPAr;
- III. Supervisionar as atividades do apoio administrativo, responder de ordem superior a correspondências e comunicações administrativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr

**PLANO DE TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Seguindo o disposto no Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020, esta Instituição Federal apresenta à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) o Plano de Transformação Digital aprovado pelo Comitê de Governança Digital. Segue anexado documento que evidencia a aprovação deste Plano pelo referido Comitê.

**Dados do Gerente do Projeto na
Instituição**

Responsável pelo preenchimento deste arquivo; pela articulação e acompanhamento de sua execução; e pelo envio de dados para monitoramento.

Nome	cargo	Telefone	E-mail
Maurílio Lacerda Leonel Júnior	Pró-Reitor de TIC	(86) 988060243	mauriliojr21@ufpi.edu.br

**1. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DE
SERVIÇOS**

ORIENTAÇÕES:

Coluna a. Os serviços previamente listados neste quadro foram identificados no Censo de Serviços e cadastrados no Portal Gov.br. No âmbito do Gov.br, entendem-se por serviços as interações transacionais entre o solicitante (estudante ou público externo) e a instituição, para solicitações individualizáveis, sempre descritos sob a ótica do solicitante.

Para mais informações sobre o conceito de serviço do Gov.br, acesse o link:

<https://www.gov.br/pt-br/guia-de-edicao-de-servicos-do-gov.br/o-que-e-um-servico-publico-de-atendimento>

Coluna b. Informe, para cada serviço, o volume anual estimado de solicitações. Preencha com número inteiro.

Coluna c. Informe se o serviço possui canal digital para solicitação e atendimento (selecione SIM ou NÃO). Entende-se por canal digital (coluna C) um sistema, aplicativo ou página por meio do qual é possível solicitar o serviço em questão.

Coluna d. Informe se é exigido do solicitante, no momento da solicitação do serviço, dados cadastrais do CPF (clique na coluna para ver a lista de dados). Os serviços para os quais sejam solicitados dados cadastrais do CPF no momento em que são requisitados poderão ser objetos de ação do item 3 deste Plano – Interoperabilidade.

Coluna e. A resposta à coluna "Tipo de projeto" é de preenchimento automático, a partir do preenchimento da coluna c, sendo:

Transformação: para serviços que não possuem canal digital de prestação. Inclui a automação (desenvolvimento de canal digital para solicitação, acompanhamento e entrega do serviço) e a integração com Login Único e Módulo de Avaliação de Serviços.

Integração: para serviços que já possuam canal digital de prestação. Inclui a integração com Login Único e Módulo de Avaliação de Serviços.

Para mais detalhes sobre a integração de sistemas/serviços ao Login Único e ao Módulo de Avaliação, acesse os roteiros abaixo:

<https://manual-roteiro-integracao-login-unico.servicos.gov.br/pt/stable/>

<http://manual-avaliacao.servicos.gov.br/>

Coluna f. A data para a conclusão do projeto deve considerar a entrega completa, com todas as ações que compõem o projeto (V. item 3 acima).

Colunas g, h, i. O responsável pela ação deverá informar sobre seu andamento ao Gerente do Projeto na Instituição. Poderá também ser contatado pela equipe técnica da SGD para o repasse de orientações ou indicação de pendências nas ações que envolvem esta Secretaria.

Coluna j. No caso dos serviços que já possuam canal digital de prestação, selecione na última coluna o período em que o canal digital foi disponibilizado.

a. Nome do serviço	b. Volume anual de solicitações (estimativa)	c. Há canal digital para solicitar e obter esse serviço?	É solicitado ao usuário o preenchimento em formulário de algum dado cadastral do CPF? Veja lista aqui	e. Tipo de projeto (Transformação/ Integração)	f. Data para conclusão do projeto (mm/aaaa)	g. Responsável pela ação	h. E-mail do responsável	i. Telefone do responsável	j. Caso o serviço possua canal digital, quando foi disponibilizado o canal digital para esse serviço? (Selecionar resposta)
Matricular-se em curso de graduação.	1000	SIM	SIM	Integração	out/2023	Gabriel Gonzalez Magalhães	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	86 99935-6447	2º trimestre/2020
Matricular-se em curso de pós-graduação.	150	SIM	SIM	Integração	out/2023	Gabriel Gonzalez Magalhães	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	86 99935-6447	2º trimestre/2020
Matricular-se em ações de extensão (curso, evento, projeto ou programa).	10000	NÃO	SIM	Transformação	out/2023	Gabriel Gonzalez Magalhães	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	86 99935-6447	Não é prestado em canal digital
Obter diploma ou 2ª via de diploma de graduação.	350	SIM	SIM	Integração	out/2023	Gabriel Gonzalez Magalhães	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	86 99935-6447	2018 ou antes
Obter diploma ou 2ª via de diploma de pós-graduação.	150	SIM	SIM	Integração	out/2023	Gabriel Gonzalez Magalhães	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	86 99935-6447	2018 ou antes
Participar de Processo Seletivo para curso de graduação.	950	SIM	SIM	Integração	out/2023	Gabriel Gonzalez Magalhães	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	86 99935-6447	2018 ou antes
Participar de Processo Seletivo para curso de pós-graduação.	600	SIM	SIM	Integração	out/2023	Gabriel Gonzalez Magalhães	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	86 99935-6447	2018 ou antes
Registrar diplomas de faculdades, centros universitários e universidades privadas para graduação.	0	NÃO	NÃO	Transformação	nov/2023	Gabriel Gonzalez Magalhães	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	86 99935-6447	Não é prestado em canal digital
Solicitar emissão de certificado de participação em curso ou evento de extensão.	10000	NÃO	<u>SIM</u>	Transformação	out/2023	Gabriel Gonzalez Magalhães	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	86 99935-6447	Não é prestado em canal digital

2. UNIFICAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS

Disponibilização de Aplicativos na Conta Única da Administração Pública Federal

Conforme disposto no Decreto nº 9.756/2019, todos os aplicativos móveis do Governo Federal deverão ser registrados na conta única GOV.BR da Administração Pública Federal. A vinculação deve ser feita tanto na Google Play como na App Store.

Para solicitar o lançamento de um aplicativo novo, acesse: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-aplicativos-na-conta-unica-gov.br>.

Para migrar aplicativos já existentes para a conta única, deve ser preenchido o formulário específico da loja e enviado à SGD. Os formulários seguem em anexo.

Nome do APPs	Disponível Google Play? (S/N)	Disponível App Store? (S/N)	Data para a migração para a conta única do governo nas lojas (mm/aaaa)	Responsável pela ação	E-mail do responsável	Telefone do responsável

3. INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS - ADESÃO AO CBC

Está disponível para os órgãos e entidades do SISP o acesso aos dados do Cadastro Base do Cidadão (CBC) por meio de contratação centralizada, realizada pela Secretaria de Governo Digital – SGD, e sem custos. O CBC foi instituído pelo Decreto nº 10.046 e, inicialmente, é constituído pelos dados cadastrais do CPF da Receita Federal do Brasil – RFB. Seu acesso se dará por meio das soluções tecnológicas rede permissionada blockchain bCPF ou API CPF Light, a depender do consumo anual declarado pelo órgão requerente e de outros critérios definidos pela SGD. O acesso está condicionado a autorização da RFB.

[VEJA AQUI a relação de dados cadastrais do CPF](#)

Pergunta	Resposta
Caso haja serviços para os quais se solicita ao usuário o preenchimento de dados cadastrais do CPF, conforme respostas do quadro anterior, a instituição tem interesse em fazer a adesão para acesso aos dados do CBC, sem custos, de forma a viabilizar o preenchimento automático desses dados?	SIM

4. ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PORTAL GOV.BR

Os serviços das Instituições Federais de Educação Superior atualmente disponíveis no Portal Gov.br foram cadastrados a partir de um levantamento realizado em 2018. A Instituição deverá indicar os nomes a serem cadastrados pela SGD como editores de serviços no Portal Gov.br e indicar um prazo para atualização do conjunto de serviços por ela prestados. O número de editores é de livre escolha pela Instituição. Abaixo, o link para o Guia de Edição de Serviços do Portal Gov.br.

<https://www.gov.br/pt-br/guia-de-edicao-de-servicos-do-gov.br>

Ação	Data para conclusão (mm/aaaa)

Atualização dos serviços da instituição no Portal Gov.br	dez/22
--	--------

Editores a serem cadastrados no Portal Gov.br para cadastro e atualização dos serviços da Instituição:

Nome do Editor	Telefone	E-mail	CPF
Maurílio Lacerda Leonel Júnior	86 98806-0243	mauriliojr21@ufpi.edu.br	970.764.223-87
Joanson Milton Azevedo Sousa	86 99442-4883	Joansonsousa@hotmail.com	037.989.633-80
Gabriel Gonzalez Magalhães	86 99935-6447	gabrielgonzalez@ufpi.edu.br	024.377.193-26
Gabrielle Costa Sousa	86 99513-8519	gabrygabryelle19@hotmail.com	049.184.423-90
Wyndam Baxter Cardoso	86 99438-3865	wynbax@gmail.com	031.489.153-64
Valberto Barroso da Costa	86 99454-3337	valberto@ufpi.edu.br	043.230.203-41
Luiz Carlos Moraes de Brito	86 98122-8123	lula@ufpi.edu.br	191.304.494-72

DISPOSIÇÕES FINAIS

Do monitoramento

A Instituição se compromete a enviar mensalmente informações sobre a execução das ações previstas neste plano, em formato a ser definido pela Secretaria de Governo Digital.

Poderão ser estabelecidas reuniões com um conjunto de Instituições Federais de Educação Superior para acompanhamento de ações dos respectivos Planos de Transformação Digitais.

Da formalização

De acordo com o Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020, o Plano de Transformação Digital deve ser aprovado pelo Comitê de Governança Digital da instituição. Orienta-se, então, que o presente plano seja enviado ao e-mail governodigital@economia.gov.br juntamente com cópia de ata da reunião de aprovação ou outro documento que evidencie sua aprovação pelo referido Comitê.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr